



# DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

## PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis .....	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito .....	Ubaldo Barros
Secretário de Governo .....	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município .....	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração .....	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral .....	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças .....	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita .....	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito .....	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo .....	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura .....	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico .....	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária .....	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente .....	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação .....	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde .....	Izalba Diva de Alburquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social .....	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer .....	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura .....	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas .....	Argemiro José Ferreira de Souza
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública .....	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social .....	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI .....	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE .....	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR .....	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER .....	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO .....	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON .....	Bethânia dos Santos Rezende

### DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais - Impressão, Distribuição e Assinatura  
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso  
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de  
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município  
Diário Oficial  
Home page: [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA INTERNA N° 38 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

**NÍVIA CALZOLARI**, Secretária Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Sr. JOÃO GABRIEL DE SOUSA PEREIRA, Engenheiro Civil, CREA n. MT 039461 -servidor público desta Secretaria, matrícula n.º 209651, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. 488/2016, Reforma e Construção e Muro no CRAS localizado na Rua D, s/nº, Jardim Ana Carla.

**Art. 2º** - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de setembro de 2017.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 29 de setembro de 2017.

**NÍVIA CALZOLARI**  
Secretária Municipal de Infraestrutura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 064 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre a designação da servidora, **ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar a servidora, **ROSANA CRISTINA ROSSI VANZELI**, Matrícula nº 215040, CPF: 131.060.468-13, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
<b>L M SOUSA RODRIGUES &amp; SOUSA JUNIOR LTDA. - ME</b>	561/2015 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2015	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES, CAIXAS TÉRMICAS, MESA PLÁSTICA QUADRADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	31/12/2016 À 30/12/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **02/10/2017**.

Rondonópolis, 06 de outubro de 2017.

**Márcia Ferreira de Pinho Rotili**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 065 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017**

Dispõe sobre a designação da servidora, **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo discriminado:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução normativa nº. 01/2015/UCCI, de 08 de maio de 2015;

**RESOLVE**

**Art 1º** - Designar a servidora, **ROSINÉIA VIEIRA DE SOUZA**, Matrícula nº. 1555959 e CPF: 710.104.401-87, como responsável pelo controle e execução do contrato abaixo relacionado:

<b>CONTRATADA</b>	<b>CONTRATO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>
V.L. HONÓRIO DA SILVA - ME	222/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2017	Aquisição de Gêneros Alimentícios, Panificação e Outros para atender as necessidades das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Trânsito, Promoção e Assistência Social, Saúde, Administração, Agricultura, Gabinete de Apoio a Segurança Pública, Habitação e Urbanismo e Cultura	16/08/2017 à 15/08/2018

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rondonópolis, 06 de outubro de 2017.

**Márcia Ferreira de Pinho Rotili**  
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA INTERNA N°. 196 – DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.**

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais...**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **Hélia Patrícia Alves Xavier**, CPF n°. **849.539.341-72**, matrícula n°. **101192**, função: **Assistente Técnico**, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>PAJ COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA</b>
<b>Nº. DO CONTRATO</b>	<b>2601/2014</b>
<b>OBJETO</b>	Referente à prestação de serviço de extração de cópia, impressão e digitalização corporativa com fornecimento de equipamentos novos ou de primeiro uso; insumos tais como: toner, cartuchos, cilindros, revelador, exceto papel, peças, serviços de suporte, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
<b>VENCIMENTO</b>	11/11/2017

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 04 de outubro de 2017.

**IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE**

Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis

**VANESSA BARBOSA MACHADO ALVES**

Gerente de Departamento Administrativo/Financeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

**COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS**

Código de Publicação: 1172/2017

De acordo com o Comunicado de Decisão do INSS proferido em **04/10/2017**, a favor da servidora **Marinalva Ribeiro da Silva**, matrícula nº 158925, sob o Requerimento nº 1829711656, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **foi reconhecido o direito ao benefício auxílio-doença até o dia 15/10/2017.**

Rondonópolis, 06 de outubro de 2017.

**JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI**  
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

<b>N.º CON</b>	<b>CONTRATADO</b>	<b>VALOR</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>
<b>DISTRATO</b>					
385/2017	THAMIRIS LOPES DE MACEDO	815,19	SEC ADMINI	03/07/2017 A 06/10/2017	02150011
RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO PRIMITIVO DE N° 1375/2017, A PARTIR DO DIA 06/10/2017.					

Rondonópolis/MT, 6 de Outubro de 2017.

**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 81/2017 SRP.**

**O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 24 de outubro de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para executar serviços de instalação/desinstalação e manutenção preventiva e corretiva em aparelho condicionador de ar, com fornecimento de peças para atender as Secretarias deste Município***, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 06 de outubro de 2017.

**José Edilson Gonçalves**

Pregoeiro



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS N° 10/2017”**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 10/2017, tendo como objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA SEGUINTE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS SOBRE OS CORREGOS ALAGOANO LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA, PISCINA LOCALIZADO NO JARDIM ALVORADA, ARAREAL LOCALIZADO NA REGIÃO DA MACAÍBA, LINHA 6 DA GLEBA CASCATA LOCALIZADO NO ASSENTAMENTO PRIMAVERA e LAGEADINHO LOCALIZADO NA REGIÃO DO BARREIRINHO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT**”, CONFORME PROJETOS BÁSICOS ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXOS AO EDITAL que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentada pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

**WDL CONSTRUTORA - LTDA no valor total da obra de R\$ 145.031,30 (Cento e quarenta e cinco mil, trinta e um reais e trinta centavos).**

**Rondonópolis-MT, 06 de outubro de 2017.**

---

**LUIZ FERNANDO INDIO SOUZA**  
**Presidente da Comissão de Licitação.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2017.  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 09:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto:

Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO: PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS BAIRROS MARIA TEREZA, VILA ROMANA, JARDIM MARACANÃ, RESIDENCIAL OASIS, JARDIM MORUMBI, RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁRIO E SAGRADA FAMÍLIA, NO VALOR DE R\$ 347.655,43;

Lote 2: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE PROJETO: PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, CALÇADA COM ACESSO PNE, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NOS DISTRITOS INDUSTRIAIS MICRO DISTRITO ANÉZIO P. DE OLIVEIRA, DISTRITO INDUSTRIAL DE RONDONÓPOLIS E DISTRITO INDUSTRIAL FABRÍCIO MENDES, NO VALOR DE R\$ 292.558,97, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXOS AO EDITAL.

**Justificativa: Retificação do edital da tomada de preço em epígrafe.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 06 de outubro de 2017.

---

**LUIZ FERNANDO ÍNDIO SOUZA**  
Presidente da C.P. Licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 18/2017.  
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a **tomada de preços em epígrafe às 09:00 horas do dia 30 (trinta) de outubro de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto:

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL 1º DE MAIO, LOCALIZADA NA AVENIDA D, LOTE 2, QUADRA 29 – BAIRRO RESIDENCIAL PARQUE UNIVERSITÁRIO, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT”, CONFORME PROJETO BÁSICO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 18:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE, retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

Rondonópolis-MT, 06 de outubro de 2017.

---

**LUIZ FERNANDO ÍNDIO SOUZA**  
Presidente da C.P. Licitação.



CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – ATA N.º 07 - Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, estivemos reunidos no Núcleo dos Conselhos, na avenida Tiradentes, número um mil e novecentos e quatro, bairro Centro, Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, às treze horas e trinta minutos. A reunião teve início com informativo do presidente do Conselho (CMDCA) para o mutirão na região do Salmen, no Oratório Dom Bosco, que acontecerá dia 26 de agosto de 2017. O professor José Elias, coordenador do “Rondonópolis Associação de Atletismo e Esportes Inclusivo-RAAEI”, opinou em que cada um apresentasse os projetos atualmente contemplados financeiramente pelo CMDCA. A senhora Elizete, membro da Pastoral da Mulher Marginalizada, apresentou o “Tecendo o futuro”, que aborda o uso indevido das drogas e do álcool, violência sexual infantil entre outros. Na sequência, a senhora Elonir, membro do Louis Braille, apresentou o “Braille em cena”, o qual contratou uma professora de música para dar aulas de artes cênicas e dança. O professor Elias ressaltou que a verba colaborou muito para o avanço dos atletas, custeando viagens para irem nas competições, bem como, os uniformes e os lanches aos sábados. A conselheira Mônica expôs o “Judô Reviver”, que acontece no Oratório Dom Bosco, que está agradando as crianças e adolescentes e até mesmo aos pais e demais familiares que marcam presença. A Associação Koblenz Brasil-KoBra, representado pela Marlene, exclamou sobre “Gol de Cidadania”, que conta com quase sessenta crianças para aulas de futsal, que recebem lanches, uniformes e até mesmo chuteiras. Ficou faltando abordagem do projeto acompanhado pela conselheira Sandra, devido sua ausência na reunião. Diante da pauta de reunião, contrária à programada em reunião ordinária anterior, “quebrando o protocolo”, restou ao Presidente do Conselho dar continuidade ao assunto abordado pelo conselheiro mencionado anteriormente. Assim, o presidente exaltou que mesmo diante das diversas dificuldades que os projetos vivenciam, é gratificante quando há possibilidade de apoiá-los, e acompanhando estes projetos, poder ver bons resultados. Foi colocado em pauta para os membros buscarem por informações quanto à criação de uma “*fanpage*” do CMDCA. Foi esclarecido para os membros que após unificar as duas contas bancárias do Fundo do Conselho, uma conta ficou ativa, porém, sem saldo, e outra conta também ativa, com o total dos valores anteriores. Retomando a ideia da reunião anterior, ficou decidido para os representantes dos projetos para verificarem a data do dia vinte e um de outubro, para uma reunião de todos os projetos contemplados, na Vila Olímpica, para apresentação dos trabalhos desenvolvidos e assim, apresentação aos membros conselheiros. Com o consentimento de todos presentes, concordaram em uma reunião extraordinária no intuito de confirmar e darmos início ao evento no dia vinte e um de outubro. Enfim, ficou definida uma reunião extraordinária para o dia vinte e nove de agosto, no mesmo local e horário desta, e ratificado que as próximas reuniões ordinárias acontecerão sempre na terceira terça-feira do mês seguinte, no caso, a próxima sendo no dia dezoito de setembro. Assim, não tendo nada mais a declarar ou registrar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas, e esta Ata que foi por mim redigida, Willian Fernando de Campos Tanamati (a secretária do conselho, nesse momento, encontra-se internada na UPA), segue assinada por todos os presentes, conforme lista de presença.



**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONÓPOLIS-MT - ATA N.º 08 - Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, reuniu-se **extraordinariamente** a assembleia de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, no Núcleo dos Conselhos, localizado na Avenida Tiradentes, número um mil e novecentos e quatro - Centro, no município de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, às treze horas e trinta minutos. A reunião teve como pauta única a organização do evento que será promovido pelo CMDCA em parceria com a Secretaria de Promoção e Assistência Social – SEMPRAS, cujo objetivo é a divulgação das ações deste conselho de direitos e, ao mesmo tempo promover uma atividade de comemoração ao mês das crianças. Parte das discussões sobre a promoção desse evento foi iniciada na reunião ordinária ocorrida no dia quinze de agosto: acontecerá no período matutino, dia vinte e um de outubro, e o local será a Vila Olímpica – Cidade Salmen. O presidente agradeceu a presença de todos e apresentou o Professor Gerson e sua companheira Noelci, os quais desenvolvem há alguns anos um importante trabalho social nas imediações do Jardim Iguazu, através de uma “escolinha de futebol”. Ambos relataram as ações que a entidade desenvolve com a ajuda financeira dos pais das crianças atendidas, respondendo às perguntas dos conselheiros. Ao final, foram convidados a inscreverem a entidade no CMDCA. Assim, ficou definido que, após a entrega da documentação necessária, passarão a fazer parte deste conselho de direitos. Como resultado da discussão sobre a forma de realização do evento, definiu-se que cada instituição que desenvolve projetos com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA-CMDCA, farão apresentações de suas atividades para o público alvo das demais instituições presentes (teatro, exposição de produtos artesanais, dança, etc.); algumas entidades solicitaram apoio para o traslado de suas crianças; a SEMPRAS ofertará o lanche. Na sequência, o presidente Welington esclareceu aos presentes que o repasse da Receita Federal que deveria ser feito ao FIA ainda não havia sido efetivado, e que ao ser informado sobre esta ocorrência, buscou as informações e soluções possíveis para o problema, sem no entanto obter algum sucesso. Na reunião estava presente um representante do Ministério Público (Junior) o qual já havia sido comunicado extraoficialmente pelo presidente sobre esta ocorrência, o qual, juntamente com os conselheiros, se propôs a averiguar o que fosse possível. A reunião foi encerrada com várias sugestões dos conselheiros para encontrar-se uma solução. Após as discussões, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Esta ata lavrada por mim, Rosimeire Teles Nunes, que a subscrevo, e segue assinada pelos presentes conforme lista de presença.



**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONOPOLIS-MT - Ata nº09/2017 – Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete reuniram-se, ordinariamente, os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondonópolis - CMDCA no Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, centro, às treze horas e trinta minutos. O presidente Wellington iniciou a reunião passando informes sobre ocorrências de violação de direitos a crianças e adolescentes, por ele acompanhadas, nos últimos trinta dias com o apoio da companhia do Conselho Tutelar. Também reiterou a informação de que está acompanhando a resolução do problema que ocasionou o bloqueio dos repassados da Receita Federal para o Fundo para a Infância e Adolescência-FIA/CMDCA, uma vez que o Ministério Público foi formalmente comunicado; assunto que mais uma vez foi amplamente debatido entre os conselheiros. Também foi discutida a possibilidade de formação de comissões especiais do próprio CMDCA. Após essas questões, os conselheiros presentes deram início ao estudo (leitura e debate) do Estatuto da Criança e do Adolescente. E não tendo nada mais a declarar ou registrar, a reunião foi encerrada às dezesseis horas. Esta que foi por mim redigida, Rosimeire Teles Nunes, segue assinada por todos os presentes, conforme lista de presença.

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RONDONOPOLIS-MT - ATA N.º 010- Aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e dezessete, reuniram-se **extraordinariamente** no Núcleo dos Conselhos, localizado na Avenida Tiradentes, número um mil e novecentos e quatro - Centro, no município de Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, às treze horas e trinta minutos, a assembleia de conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA. A reunião teve como pauta única a elaboração do edital de seleção pública de projetos na área da infância e adolescência para financiamento com recursos do Fundo Municipal do CMDCA. Foi realizado intenso debate entre os conselheiros presentes, tendo como base de análise o edital publicado no ano anterior (DIORONDON N°3838). Foi elaborado um esboço do edital, o qual será submetido à apreciação da assembleia geral dos conselheiros na próxima reunião ordinária, para deliberações. A reunião foi presidida pela vice-presidente Marlene Parabá, pois o presidente Wellington estava a trabalho, participando de atividade no município de Cuiabá-capital. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e a ata lavrada por mim, Rosimeire Teles Nunes, que a subscrevo, e será assinada pelos presentes conforme lista de presença.



**CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR –  
RONDONÓPOLIS/MT**

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR – RONDONÓPOLIS/MT. Ata n° 01/2017 - Conforme os Lei n°9310/2017 e decreto n° 8334/2017, aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, reuniram-se, ordinariamente, no Núcleo de Conselhos Municipais, situado à Avenida Tiradentes, número um mil e novecentos e quatro, bairro Centro, Rondonópolis – Estado de Mato Grosso, às dezenove horas, os conselheiros/as Edineusa, Luzia, Adão, Valter, Rosana, Thamiris, Elisângela, Antônio Carlos (Mestre Escuryinho), Martinha, Rosimeire, Francisco Dias, Zenilda, Adriana Liario. Também participaram da reunião o Professor Dr. Antutérpio Dias, atual Coordenador do Departamento de Formação de Professores da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, e o atual Secretário Municipal de Cultura, o Sr. Humberto. Após a conferência do quórum, o presidente do COMPIR, Sr. Francisco Dias, abriu a reunião e leu a pauta do dia que teve a seguinte composição: informes dos conselheiros/sugestão de inclusão de pauta; programação da semana/mês da consciência negra (proposições das entidades que compõem o conselho); café da manhã dos babalorixás e yalorixás; área comum para realização de cultos afrobrasileiros; disque denúncia; questão habitacional; como poderemos inserir o debate sobre a violência contra jovens negros partindo da corporação policial/Segurança Pública; identidade social para LGBTT. Inicialmente o presidente informou sobre a “Semana da Capoeira”, evento promovido pela SEMED através do Dr. Antutérpio, para o qual passou a palavra. O Dr. Antutérpio apresentou a programação e a importância desse evento, estendendo o convite aos conselheiros. O presidente agradeceu sua participação na reunião e passou a palavra aos outros conselheiros para apresentarem seus informes; e, na sequência, deu prosseguimento à pauta, consoante a qual registrei as deliberações: para a programação do mês da consciência negra deste ano (novembro), considerando que algumas das entidades representadas neste conselho já têm atividades pré-programadas, decidiu-se que os responsáveis por cada um destas entidades reunir-se-ão em data próxima para discutirem como farão em conjunto a divulgação dos eventos/ações e se precisarão de apoio do conjunto de conselheiros, sendo que o fechamento da programação será na próxima reunião ordinária do COMPIR. Será realizada no dia catorze de outubro próximo, uma passeata no quadrilátero central da cidade e um ato público contra a intolerância religiosa, com início às oito horas na Praça Brasil, e o convite para este ato será dirigido a vários órgãos e entidades. O café da manhã dos babalorixás e yalorixás será realizado no dia vinte e cinco de novembro próximo, e contará com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura; A conselheira Rosana sugeriu que, na oportunidade, os mesmos sejam esclarecidos quanto às limitações legais dos horários de cultos em terreiros localizados em área urbana. Quanto ao requerimento à Prefeitura Municipal de área pública para que comunidades religiosas realizem cultos afrobrasileiros, a conselheira Edineusa sugeriu que primeiro seja levantada toda a burocracia necessária, para que o projeto seja elaborado pelo conjunto de conselheiros. Quanto ao serviço de Disque Denúncia, definiu-se de inquirir o Vereador Adonias a respeito de um projeto referente a isso e que tramita na Câmara Municipal. Quanto à questão da identidade social para LGBTT, a conselheira Adriana informou que todos os procedimentos necessários ao reconhecimento da parte do Estado já foram tomados, não havendo mais o que tratar sobre esse assunto. No que se refere às pautas seguintes (questão habitacional e sobre como poderemos inserir o debate sobre a violência contra jovens negros partindo da corporação policial/Segurança Pública), definiu-se por trata-las separadamente em reuniões específicas, dada a complexidade do debate e da necessidade de envolvimento de vários atores sociais e órgãos públicos, sendo a data mais propícia para iniciar tal debate a partir de janeiro do próximo ano. Definiu-se ainda que o regimento deste conselho, elaborado em reuniões anteriores, seja encaminhado para publicação no diário oficial do município juntamente com esta ata. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo presidente, e a ata lavrada por mim, Rosimeire Teles Nunes, que a subscrevo, será assinada por todos os presentes após leitura e aprovação.



**CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE  
RONDONÓPOLIS**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA  
IGUALDADE RACIAL DE RONDONÓPOLIS**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art.1º** – O presente Regimento Interno estabelece a estrutura, disciplina o funcionamento do Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis – COMPIR.

**Art. 2º** – O Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial de Rondonópolis – COMPIR, de natureza permanente, criado pela Lei Municipal Nº 9.310 de 22 de junho de 2017; é órgão colegiado de composição paritária, consultivo, propositivo, fiscalizador e avaliador, em âmbito municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º** – O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, tem por finalidade atuar na formulação, promoção e fiscalizar a execução de políticas públicas municipal que contemple e assegurem a Igualdade Racial, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e inserção social e garantia de direitos, garantido assistência e atendimento especializado nos casos de discriminação.

**CAPÍTULO II  
DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 4º** - Compete ao COMPIR de Rondonópolis:

I – Atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Igualdade Racial, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros, e nas estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;

II – Aprovar a proposta orçamentária na área de assistência as Políticas Raciais, no Orçamento Municipal;

III – Criar, coordenar e supervisionar Comissões Intersetoriais e outras que julgar necessárias, inclusive Grupos de Trabalho, integradas pelas secretarias e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

IV – Definir diretrizes e critérios e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

V – Aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais da Igualdade Racial, reunidas ordinariamente, a cada 2 (dois) anos;

VI – Aprovar os critérios e o repasse de recursos do Fundo Municipal da Igualdade Racial a instituições e acompanhar sua execução;

VII – Incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Câmara de Vereadores e mídia, bem como com setores relevantes não representados no Conselho;

VIII – Articular-se com outros conselhos com o propósito de cooperação mútua e de estabelecimento de estratégias comuns para o fortalecimento do sistema de participação e Controle Social;

IX – Divulgar suas ações através dos diversos mecanismos de comunicação social;

X – Manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência;

XI – Promover e apoiar eventos em geral com o objetivo de valorizar as diversas culturas;

XII – Elaborar, aprovar, modificar ou revogar o seu Regimento Interno;



XIII – Estudar os problemas, receber sugestões da sociedade, opinar e deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

XIV – Fiscalizar e tomar as providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos das diversas comunidades;

XV – Assessorar o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito Federal, Estadual e Municipal, em questões relativas às diversas comunidades, com o objetivo de defender seus direitos e interesses;

### **CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 5º** - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem a seguinte organização:

I – Assembleia Geral;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva.

**Parágrafo único.** Para execução de estudos e elaboração de propostas o COMPIR poderá instituir Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, ambos AD Hoc e com prazo de atuação determinados.

#### **Seção I Da Assembleia Geral**

**Art. 6º** - A Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurado por Assembleias Ordinárias e Extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento estabelecidos neste Regimento.

#### **Subseção I Da Composição**

**Art. 7º** - A composição da Assembleia Geral deverá garantir a paridade dos segmentos governamental e não-governamental.

**Art. 8º** - A representação dos órgãos e entidades inclui um titular e um suplente.

**Parágrafo Único** - Na presença do titular, o suplente não terá direito a voto nas Assembleias.

**Art. 9º** - Os representantes dos segmentos e/ou órgãos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terão mandato de dois anos, ficando a critério dos segmentos e/ou órgãos, a substituição ou manutenção dos Conselheiros que as representam, a qualquer tempo, excetuando os casos previstos nos parágrafos 1º, 2º e 3º deste Artigo.

§ 1º Será dispensado automaticamente o conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas no período de um ano civil.

§ 2º A perda do mandato será declarada pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, por decisão da maioria simples dos seus membros, comunicada ao Prefeito Municipal para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação vigente;

§ 3º As justificativas de ausências deverão ser apresentadas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, até a próxima reunião.

#### **Subseção II Do Funcionamento**



**Art.10º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano, e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º - As Assembleias serão iniciadas, em primeira chamada, com a presença mínima da metade mais um dos seus membros; em segunda chamada, com qualquer quórum.

§ 2º - A segunda chamada se dará 30 minutos após a primeira chamada.

§ 3º - Cada membro terá direito a um voto;

**Art. 11º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá um Presidente, um Vice-presidente, um Secretário e um Segundo Secretário, todos conselheiros titulares, **eleitos pelos pares**, com mandato de dois anos, permitida uma recondução sucessiva.

**Art. 12º** - O Presidente, e na sua ausência o vice-presidente, terá as seguintes atribuições:

I – Conduzir as Assembleias Gerais;

II – Encaminhar para efeito de divulgação pública as Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Plenário, nas Assembleias por ele presididas.

**Art. 13º** - O secretário, e na sua ausência o segundo secretário terá as seguintes atribuições:

I – Contribuir com a elaboração das atas, resoluções, recomendações e moções do conselho.

II – Acompanhar a manutenção do arquivo do conselho.

**Art. 14º** - A pauta da reunião ordinária constará de:

I – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – Informes dos Conselheiros e apresentação de temas relevantes para o conhecimento da plenária;

III - Ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados, sendo obrigatório um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, nos termos que estabelece o inciso V deste artigo;

IV – Deliberações;

V - Definição da pauta da reunião seguinte;

VI - Encerramento.

§ 1º Os informes e apresentação de temas não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se logo após a leitura e aprovação da ata anterior.

§ 2º Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de até 3 minutos, sendo informado quando faltar 1 minuto para terminar seu tempo. Em caso de polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário.

§ 3º A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, a Secretaria Executiva poderá proceder a seleção de temas obedecidos os seguintes critérios:

**a)** Pertinência (inserção clara nas atribuições legais do Conselho);

**b)** Relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo Conselho);

**c)** Tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil);

**d)** Precedência (ordem da entrada da solicitação);



§ 5º Cabe à Secretária Executiva a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaque aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

**Art. 15º** - As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, mediante:

I – **Resoluções**, sempre que se reportarem a responsabilidades legais do Conselho e serão apresentadas para apreciação da secretária de Ação Social

II – **Recomendações** sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III – **Moções** que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição;

§ 1º As deliberações serão identificadas pelo seu tipo e numeradas correlativamente.

§ 2º As Resoluções do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão homologadas pela secretária de Ação Social e publicadas em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 3º Na hipótese de não homologação da Resolução pela Secretária Municipal de Ação Social, a matéria deverá retornar ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente encaminhado à secretária de Ação Social e publicada em Jornal de Circulação no Município, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação pelo Plenário.

§ 4º A não homologação, nem manifestação pela secretária de Ação Social, em trinta dias após o recebimento da decisão, demandará solicitação de audiência especial Secretária Municipal de Ação Social, para comissão de Conselheiros especialmente designada pelo Plenário;

§ 5º Analisadas e/ou revistas as Resoluções, seu texto final será novamente encaminhado para homologação e publicação devendo ser observado o prazo previsto no parágrafo 3º deste artigo.

**Art. 16º** - As Assembleias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, observada a legislação vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos:

I – As matérias pautadas, após o processo de exame preparatório, serão apresentadas, preferencialmente, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a discussão e, quando for o caso, a deliberação;

II – As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada conselheiro, ficando excluída a possibilidade de votação secreta;

III - A recontagem dos votos deve ser realizada quando a presidência da Plenária julgar necessária ou quando solicitada por um ou mais conselheiros.

**Art. 17º** - As Assembleias Gerais devem estar registradas e as atas devem constar:

I – Relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II – Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;



III – Relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);

IV – As deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada;

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas Assembleias do Conselho estarão disponíveis na Secretaria Executiva, em cópia de documentos apresentados;

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 5 dias antes da reunião em que será apreciada;

§ 3º As emendas e correções à ata serão entregues pelo(s) Conselheiro(s) na Secretaria Executiva até o início da reunião que a apreciará.

**Art. 18º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial pode fazer-se representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.

## **Seção II Das Comissões e Grupos de Trabalho**

**Art. 19º** - As Comissões permanentes, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade articular políticas e programas de interesse para a Promoção de Igualdade Racial.

**Art. 20º** - A critério do Plenário, poderão ser criadas outras Comissões e Grupos de Trabalho em caráter Ad Hoc, que terão caráter essencialmente complementar à atuação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções, e os conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Parágrafo único.** Em função das suas finalidades, as Comissões e Grupos de Trabalho tem como clientela exclusiva o Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial que lhes encomenda objetivos, planos de trabalho e produtos e que poderá delegar-lhes a faculdade para trabalhar com outras entidades.

**Art. 21º** - As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este Regimento serão constituídas pelo Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, conforme recomendado a seguir:

I – Comissões, até 4 membros efetivos;

II – Grupo de Trabalho, com número de membros que atenda às necessidades das comissões.

§ 1º As Comissões e Grupos de Trabalho serão dirigidas por um Coordenador designado em Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar simultaneamente de mais de uma Comissões.

**Art. 22º** - A constituição e funcionamento de cada Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza.



**Parágrafo único.** Os locais de reunião das Comissões e Grupos de Trabalho serão escolhidos segundo critérios de praticidade.

**Art. 23º** - Aos coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho incumbe:

- I – Coordenar os trabalhos;
- II – Promover as condições necessárias para que a Comissão ou Grupo de Trabalho atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;
- III – Designar secretário "*ad hoc*" para cada reunião;
- IV – Apresentar relatório conclusivo ao Secretário Executivo, sobre matéria submetida a estudo, para encaminhamento ao plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- V – Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 24º** - Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho incumbe:

- I – Realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem distribuídas;
- II – Requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para melhor apreciação da matéria;
- III – Elaborar documentos que subsidiem as decisões das Comissões ou Grupos de Trabalho;

### **Seção III**

#### **Das Atribuições dos Representantes do Colegiado**

#### **Subseção I**

#### **Dos Representantes da Assembleia Geral**

**Art. 25º** - Aos Conselheiros incumbe:

- I – Zelar pelo pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
- II – Estudar e relatar, nos prazos pré-estabelecidos, matérias que lhes forem distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo;
- III – Apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação;
- IV – Apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse das populações e diversas comunidades.
- V – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- VI – Acompanhar e verificar o funcionamento dos serviços prestados as diversas comunidades, no âmbito municipal, por entidades governamentais ou não-governamentais;
- VII – Apurar e cumprir determinações quanto às investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios da missão;
- VIII – Desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu papel e ao funcionamento do Conselho;
- IX – Construir e realizar o perfil do Conselheiro – de representação dos interesses específicos do seu segmento social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado, através de posicionamento a favor dos interesses das populações e diversas comunidades.

### **CAPÍTULO IV**

#### **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

#### **Seção I**

#### **Da Estrutura**



**Art. 26º** - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial terá uma Secretaria Executiva diretamente subordinada ao seu Presidente.

**Art. 27º** - São atribuições do Secretário Executivo:

- I – Convocar as Comissões e Grupos de Trabalho;
- II – Promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessária ao desempenho das atividades do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e pessoal;
- III – dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria Executiva;
- IV – Participar da mesa assessorando o Presidente e os Conselheiros nas Assembleias Gerais;
- V – Despachar com o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial os assuntos pertinentes ao Conselho;
- VI – Articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para o fiel desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e promover o apoio necessário às mesmas;
- VII – Submeter ao Secretário do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial e ao Plenário, relatório das atividades do ano anterior, no primeiro trimestre de cada ano;
- VIII – Acompanhar e agilizar as publicações das Resoluções da Assembleia Geral;
- IX – Convocar as Assembleias do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, de acordo com os critérios definidos neste Regimento;
- X – Exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, assim, como pela Assembleia Geral;
- XI – Delegar competências, no que tange as suas atribuições.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29º** - O Conselho Municipal Promoção da Igualdade Racial poderá organizar mesas redondas, oficinas de trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências, tendo como relator um ou mais Conselheiros por ele designado(s).

**Art. 30º** - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidas pela Assembleia Geral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

**Art. 31º** - As Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão municipal, empresa privada, sindicato ou entidade civil, para comparecer às Assembleias e prestar esclarecimentos desde que aprovado em Assembleia Geral.

**Art. 32º** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) de seus Membros presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos conselheiros, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 33º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

### **Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**



**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

Rondonópolis, 05/10/2017

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/JR**

A Coordenadoria de Defesa do Consumidor do Município de Rondonópolis - PROCON, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem através deste, NOTIFICAR a parte constante do processo abaixo, da reunião da Junta Recursal às 08:00 horas do dia 17/10/2017, para julgamento do recurso apresentado.

Registra-se que os prepostos das empresas que optarem pelo comparecimento na Junta Recursal, para exercerem o direito da defesa oral, terão até 10 minutos prorrogáveis por mais 10 minutos para fazerem sua sustentação oral e terá prioridade conforme ordem de chegada.

<b>FA</b>	<b>CONSUMIDOR</b>	<b>RECORRENTE</b>
113.055.774-8	ANTONIO DE OLIVEIRA	CALCENTER CALÇADOS CENTRO OESTE LTDA
113.001.442-3	CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA	MOVELASC-MOVEIS E ELETRODOMESTICOS
114.002-852-6	ELENICE ALVES DE OLIVEIRA	MORRO DA MESA CONCESSIONÁRIA DE ROVODIAS S.A
112.006.198-5	AMAVETI ALVES ALENCAR PEREIRA	ANDRADE & BASTOS ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA
113.003.039-5	ANA KARINA ALVES LIMA	ARTHUR LUNDGRESN TECIDOS S.A
113.003.694-1	ANA PAULA LOPES MACEDO	L C DOS SANTOS CURSOS ME
113.002.181-8	MAURO LEANDRO LORO	TAM LINHAS AEREAS S.A
113.001.263-0	ELISANGELA DOTOLI DOS SANTOS	MASTER VIDROS
113.001.038-0	KATIA REGINA PINHO	AGRO FERRAGENS LUIZAO LTDA
113.001.629-2	JAQUELINE CARDOSO DE MIRANDA	MOTOROLA DO BRASIL LTDA
113.001.969-8	ROGERIO DE ASSIS DA COSTA	UNIVERSO ONLINE S.A
113.003.773-2	MARIA DO CARMO FERREIRA GUERRA	UNIVERSO ONLINE S.A
113.003.353-8	CONCEIÇÃO SENA DE SOUZA	TERRA NETWORKS BRASIL S.A
113.004.080-4	NILZA QUEIROS MOREIRA	BANCO HONDA S/A
112.011.250-1	WESLEI SILVA MARQUES	MOTO HONDA DA AMAZONIA LTDA
113.000.159-0	ROSELI DA SILVA MANCINI	ADM DE CONSORCIO NACIONAL GAZIN LTDA
113.003.001-4	AGRINALDO DA SILVA SOUZA	VR VEICULOS LTDA-ME
<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	<b>CONSUMIDOR</b>	<b>RECORRENTE</b>
A.I. 2013.057	A COLETIVIDADE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADM. DE ASSOC. DO SUL DE MT LTDA

**MARILDES FERREIRA DO REGO**  
*Coordenadora Executiva Procon*



## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS - IMPRO**

#### **PORTARIA Nº 1.930, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1.586, DE 25/06/2015.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º: RETIFICAR** a Portaria Nº 1.586, de 25/06/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao Sr. **UELINGTON DA SILVA FEITOSA** e **CALEBE RODRIGUES FEITOSA**, para que o artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

*Artigo. 2º - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, parágrafo 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC.41, de 19/12/2003; Artigo 7º, inciso I, parágrafo 1º; Artigo 8º; Artigo 30, inciso II; Artigo 31, inciso I da Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 com redação dada pela Lei Municipal nº 7.813, de 30/08/2013;*

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rondonópolis (MT), 02 de outubro de 2017.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**WELLINGTON DE MOURA PORTELA**  
Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**PORTARIA N° 1.931 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ, COM PROVENTO INTEGRAL A SRA. FUCUCO UEDA.**

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

**CONSIDERANDO** a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** tratar-se de servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal n° 2.955, de 30/08/1994, que dispõe sobre a nomeação da Sra. **FUCUCO UEDA**, para o Cargo de Telefonista, aprovado em concurso público municipal com efeitos a partir da data de 25/05/1994.

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa do TCE/MT n° 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

**CONSIDERANDO** como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o n° 573/2017** o período de: 25/05/1994 a 11/09/2017 – totalizando: **8.511 dias**, correspondente a 23 (vinte e três) anos, 03 (três) meses e 26 (vinte e seis) dias;

**CONSIDERANDO** a instrução e análise do Processo de n° 2017.03.25731P pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** o laudo médico da Junta Médica Oficial do Município de Rondonópolis, reconhecendo a incapacidade do Servidor para o Serviço Público a partir de 12/09/2017;



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, e os proventos com a integralidade da última remuneração de contribuição a Sra. FUCUCO UEDA, portadora do RG n° 541 884 SSP/MT, expedida em 24/01/1985, CPF/MF de n° 384.831.731-15, PIS/PASEP n° 1.704.854.127-8, efetiva no cargo de Técnico Instrumental, Perfil: Assistente Administrativo, Nível: TECINST, Referência: 8-8, Classe: 5, matrícula n° 1511289-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT.

**Artigo 2º** - Estabelecer de acordo com o disposto no Artigo 40, §1º, I com redação dada pela EC n° 41, de 19/12/2003, combinada com o art 6º-A da EC 41/2003 acrescentado pela EC 70/2012; artigo 122 da Lei Orgânica Municipal; artigos 12,I,“a”,12-A e 14 da Lei Municipal n° 4.614, de 25/08/2005 alterada pela Lei 8.416 de 09/04/2015; e laudo médico pericial, até posterior deliberação;

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de 12/09/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 02 de outubro de 2.017.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**

Diretor Executivo

Registrada neste Instituto e publicada por  
afixação no lugar público de costume e no  
Diário Oficial do Município, na data supra

**FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA**  
Gerente de Benefícios

**WELLINGTON DE MOURA PORTELA**  
Gerente de Administração



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE  
RONDONÓPOLIS - IMPRO**

**EXTRATO DE ADESÃO N° 001/2017 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2017.**

Tornar pública a adesão à Ata de Registro de Preços 001/2017, realizada por meio do Pregão Presencial n° 001/2017, lançado pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop, para a contratação de serviços de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, afastados e exonerados, vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT, totalizando o valor de R\$ 137.900,00 (Cento e trinta e sete mil e novecentos reais). A íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, no Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis-MT – IMPRO. Fundamento Legal: Regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 4.292, de 19 de junho de 2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, que regulamenta a modalidade do Pregão, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21 de junho de 2006, Decreto Municipal 6.085, de 17 de dezembro de 2010, Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da lei 9.648/98) e ainda pelo Decreto n° 3.931 de 19/09/2001 e Decreto Federal n° 7892/2013.

Rondonópolis, 06 de Outubro de 2017.

**ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO**  
**DIRETOR EXECUTIVO**

---

**PODER LEGISLATIVO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°  
034/2017

Processo n°

**Pregão Presencial de n° 005/2017**

CONTRATADO

**NILZETE DE SOUZA SANTANA**

CNPJ N°  
20.679.319/0001-00

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BOLO/SALGADOS FRITOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTRATANTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR

**R\$ 2.426,70 (dois mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

**04/10/2017 a 31/12/2017**

**Rondonópolis, 05 de Setembro de 2017**

**DANIELA BESSI DA COSTA**  
Secretária Executiva – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°  
035/2017

Processo n°

**Pregão Presencial de n° 005/2017**

CONTRATADO

**JOANA DARC DA SILVA GUEDES**

CNPJ N°  
13.687.513/0001-64

OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO(SALGADOS ASSADOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTRATANTE POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR

**R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

**04/10/2017 a 31/12/2017**

Rondonópolis, 06 de Outubro de 2017

**DANIELA BESSI DA COSTA**  
Secretária Executiva – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°  
036/2017

Processo n°

**Dispensa de Licitação n° 005/2017**

CONTRATADO

**COMERCIO DE EXTINTORES RONDON LTDA**

CNPJ N°

**06.033.524/0001-65**

OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS E RECARGAS DOS CILINDROS DE EXTINTORES PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTRATANTE**

VALOR

**R\$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

**04/10/2017 a 04/12/2017**

Rondonópolis, 06 de Outubro de 2017

**DANIELA BESSI DA COSTA**  
Secretária Executiva – Gestora de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

**EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS**

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS N°  
037/2017

Processo n°

**Pregão Presencial n° 010/2017**

CONTRATADO

**MARIO FERNANDES PEREIRA CHAVES**

CNPJ N°

**12.146.738/0001-40**

OBJETO

**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO (COPA/COZINHA), PARA ATENDER A DEMANDA DA CONTRATANTE POR UM PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS**

VALOR

**R\$ 5.657,90 (cinco mil seiscientos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO

**04/10/2017 a 04/11/2017**

**Rondonópolis, 06 de Outubro de 2017**

**DANIELA BESSI DA COSTA**  
Secretária Executiva – Gestora de Contratos

**EM BRANCO**